



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Ordinária nº 786/2014-GP/PMNF.

Dispõe sobre o pagamento de Diária Operacional para agentes dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Município de Nísia Floresta, autorizado a apoiar as atividades realizadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Comando de Polícia Rodoviária Estadual e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, nas ações de combate, prevenção e/ou educação realizadas no Município de Nísia Floresta, nos termos do convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte para a cooperação mútua objetivando o desenvolvimento de atividades que propiciem a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público.

Art. 2º - As atividades tratadas no artigo antecedente serão realizadas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Comando de Polícia Rodoviária Estadual e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - O Município de Nísia Floresta fica autorizado a realizar, diretamente ao Policial envolvido nas atividades tratadas no artigo 1º da presente Lei, o pagamento de Diárias Operacionais disciplinadas na Lei Estadual de nº 7.754, de 18 de novembro de 1999 e nas suas alterações posteriores, até o limite total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Geral do Município – OGM, através de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2014.

CAMILA MACIEL FERREIRA
Prefeita do Município de Nísia Floresta